

**PROCESSO SELETIVO PARA A 2ª TURMA DE DIREITO PARA BENEFICIÁRIOS DA  
REFORMA AGRÁRIA E AGRICULTORES FAMILIARES  
PRONERA/INCRA  
EDITAL N. 58/2015**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.394/1996 (LDB), nos Decretos n.º 5.773/2006, na Resolução CEPEC/UFG n.º 1370 de 20 de julho de 2015 e em consonância com o Decreto n.º 7.352 de 04 de novembro de 2010 e com a Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006, torna público o presente edital para abertura de inscrições, com o objetivo de selecionar candidatos para o ingresso na 2ª turma de Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares, oferecidos por esta Universidade.

## **1. DO CURSO OFERECIDO**

**1.1.** O Processo Seletivo para a 2ª turma de Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares destina-se a candidatos interessados em ingressar no curso de Direito, ministrado na Regional Goiás da UFG, na modalidade presencial, em regime de alternância, visando ao preenchimento de 60 vagas, conforme as normas dispostas neste Edital.

**1.2.** O curso de Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares será presencial, em Regime de Alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com duração de 06 (seis) anos.

**1.2.1.** O Tempo Universidade será desenvolvido com aulas presenciais nas dependências da Universidade Federal de Goiás, na Regional Goiás.

**1.2.1.1.** As aulas presenciais, do Tempo Universidade, poderão ser realizadas em período integral, concentradas ao longo do semestre, observando a dinâmica das etapas curriculares, com turnos de estudos distribuídos de segunda a sábado.

**1.2.2.** O Tempo Comunidade será realizado nas comunidades de origem da moradia dos estudantes, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

**1.2.3.** Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Cronograma do Processo Seletivo;
- b) Anexo II** – Termo de Responsabilidade;
- c) Anexo III** – Modelo de Laudo Médico;
- d) Anexo IV** – Programa das disciplinas para a Prova Objetiva;
- e) Anexo V** – Termo de Ciência.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** O preenchimento das 60 vagas da 2ª turma de Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares destina-se **EXCLUSIVAMENTE**:

**2.1.1.** Aos beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA –, nos termos do artigo 13, inciso I ou IV, do Decreto n.º 7.352 de 04 de Novembro de 2010;

**2.1.2.** Aos Agricultores Familiares, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e IV da Lei n.º 11.326 de 24 de Julho de 2006.

**2.1.3.** O inciso I, de que trata o item 2.1.1, se refere à população jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNFC.

**2.1.4.** O inciso IV, de que trata o item 2.1.1, se refere às demais famílias cadastradas pelo INCRA.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO

#### 3.1. Inscrição

**3.1.1.** A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.1.2.** Antes de se inscrever no programa, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.1.3.** As inscrições estarão abertas no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste de Edital).

**3.1.4.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, se cadastrar no Centro de Seleção da UFG – CS/UFG –, preenchendo o “*Formulário de Cadastro de Dados Pessoais*”, disponível no endereço da internet <www.cs.ufg.br>, o qual inclui nome, endereço, telefones, documento de identidade, número do CPF (próprio), e-mail válido para contato, dentre outros dados, e o cadastramento de uma senha de uso pessoal para acesso às páginas reservadas do Processo Seletivo.

**3.1.5.** Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do CS/UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br.

**3.1.6.** A inscrição será feita exclusivamente via internet, em formulário próprio, de acordo com as orientações e os procedimentos disponíveis no endereço <www.cs.ufg.br>, a partir do dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**3.1.7.** As inscrições iniciarão às 0h00 do primeiro dia e terminarão às 23h59min do último dia previsto no Cronograma. Após às 23h59min do último dia previsto para as inscrições, não mais será possível acessar o Formulário de Inscrição.

**3.1.8.** No ato da inscrição, o candidato deve assinalar a opção que indica a sua condição de participação no programa, conforme constam nos subitens **2.1.1** e **2.1.2** deste Edital.

**3.1.9.** Após terminar sua inscrição via internet, o candidato, para efetivar sua inscrição, deverá:

**a)** imprimir o “*Formulário de Inscrição*”, obtido no final da inscrição;

**b)** enviar, para o endereço especificado na alínea “e” deste subitem, o formulário de inscrição impresso, devidamente assinado, acompanhado, dos seguintes documentos:

**i)** cópia legível do documento de identidade e do CPF;

**ii)** declaração de entidade representativa dos trabalhadores rurais ou dos agricultores familiares (alíneas “c” e “d” deste item), que comprove as condições de participação, conforme item **2** deste Edital;

**iii)** termo de responsabilidade, assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações, conforme **Anexo II** deste Edital.

**c)** No caso dos beneficiários da Reforma Agrária, o documento deverá ser emitido por uma das Superintendências Regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

**d)** No caso dos Agricultores Familiares, o documento deverá ser emitido por uma Delegacia Regional da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA);

**e)** entregar ou enviar por encomenda expressa (Sedex ou similar) toda a documentação, até último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130 das 8 às 17 horas. **A documentação poderá, também, ser entregue pessoalmente na Secretaria do Curso de Direito da Regional Goiás, situada à Avenida Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás – GO, no horário das 8 às 12 e das 13 às 21 horas, exceto sábados, domingos e feriados.**

**3.1.10.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição **não recebida** por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, **alheios ao Centro de Seleção**, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

**3.1.11.** A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado de toda a documentação necessária, conforme item **3.1.9** deste Edital.

**3.1.12.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

**3.1.13.** O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição na turma especial de Direito, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

**3.1.14.** Caso o candidato efetue duas ou mais inscrições, valerá a última realizada, sendo que as anteriores serão canceladas.

**3.1.15.** Os pedidos de inscrição serão analisados pelo CS/UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos (não aceitos).

## **3.2. Confirmação da inscrição**

**3.2.1.** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, na opção "*Acompanhe sua Inscrição*".

**3.2.2.** É de responsabilidade do candidato, após a entrega ou envio do formulário de inscrição, com a cópia dos documentos exigidos, acompanhar no endereço do Processo Seletivo na Internet a confirmação da sua inscrição, verificando a data prevista no Cronograma para a homologação das inscrições. A inscrição será efetivada somente após o recebimento do formulário de inscrição devidamente assinado e a análise da documentação encaminhada.

**3.2.3.** O candidato poderá conferir no "*Acompanhe sua Inscrição*" se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso seja necessária alguma correção de dados, será disponibilizada ao candidato, durante o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do CPF e do nome do candidato. Após esse período, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve entrar em contato com o Centro de Seleção, via e-mail, para obter as informações necessárias.

**3.2.4.** O candidato poderá fazer as alterações até a data prevista no Cronograma. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na Ficha de Inscrição do candidato, preenchida via internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.

**3.2.5.** A divulgação das inscrições homologadas será realizada no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**3.2.6.** Em caso de dúvidas relacionadas à homologação da inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, pelo telefone (62) 3209-6330 ou por e-mail ([cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br)) ou pessoalmente, no horário das 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**3.2.7.** As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

## **4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: **tempo adicional para realização das provas**, conforme subitem **4.3** deste Edital, e **correção diferenciada da prova de redação**, conforme subitem **4.4** deste Edital.

**4.1.1.** Além dos direitos mencionados anteriormente, os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para realização das provas de acordo com os termos especificados no item **5** deste Edital.

**4.2.** Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n.º 377-STJ, de 22/04/2009.

### 4.3. Tempo adicional

**4.3.1.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de dezembro de 1999, deverá:

- a) declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou com a Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009;
- b) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- c) imprimir a partir do endereço <www.cs.ufg.br> o laudo médico, **Anexo III** deste Edital, que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;
- d) entregar no dia da Perícia Médica o laudo médico original, conforme disposto no subitem **4.5** deste Edital.

**4.3.2.** O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico (**Anexo III** deste Edital) a justificativa para concessão dessa condição especial.

**4.3.3.** O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**4.3.4.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

**4.3.5.** O candidato que solicitar tempo adicional e que tiver sua solicitação indeferida na perícia médica, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

**4.3.6.** O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, **uma hora**.

**4.3.7.** Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

**4.3.8.** O Edital de Convocação para a perícia médica, a que se refere o subitem **4.3.7**, será divulgado no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**4.3.9.** O candidato que for convocado para a perícia médica, caso tenha sua inscrição não homologada por falta de documentação, será eliminado do Processo Seletivo, mesmo que tenha comparecido à perícia e tenha seu pedido de tempo adicional deferido

**4.3.10.** A perícia médica será realizada somente em Goiânia, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem **6.1** deste Edital.

**4.3.10.1.** O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito ao tempo adicional.

**4.3.11.** Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

**4.3.12.** Os resultados preliminar e final da perícia médica, contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional, serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

### 4.4. Correção diferenciada

**4.4.1.** Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova de Redação.

**4.4.2.** Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

**4.4.3.** Para requerer a correção diferenciada, o candidato deverá:

- a) declarar que é candidato com deficiência de acordo com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou com a Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

**b)** declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada;

**c)** imprimir a partir do endereço <www.cs.ufg.br> o laudo médico – **Anexo III** – que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;

**d)** entregar no dia da Perícia Médica o laudo médico original, conforme disposto no subitem **4.5** deste Edital.

**4.4.4.** Os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem correção diferenciada da Prova de Redação deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia para decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

**4.4.5.** O Edital de Convocação para a perícia médica, a que se refere o subitem **4.4.4**, será divulgado no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**4.4.6.** O candidato que for convocado para a perícia médica, caso tenha sua inscrição não homologada por falta de documentação, será eliminado do Processo Seletivo, mesmo que tenha comparecido à perícia e tenha seu pedido de correção diferenciada deferido.

**4.4.7.** A perícia médica será realizada somente em Goiânia, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem **6.1** deste Edital.

**4.4.8.** O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito à correção diferenciada.

**4.4.9.** Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

**4.4.10.** Os resultados preliminar e final da perícia médica, contendo os nomes dos candidatos que terão direito à correção diferenciada, serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

#### **4.5. Laudo médico**

**4.5.1.** O laudo médico deverá ser entregue no momento da realização da perícia médica, no dia e horário previstos no Edital de Convocação.

**4.5.2.** O laudo médico terá validade somente para esse Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.5.3.** O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio (Anexo III deste Edital), obedecendo às seguintes exigências:

**a)** ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

**b)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

**c)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

**d)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

**e)** no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria BERA recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**f)** no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**g)** no caso do deficiente intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.5.4.** O laudo médico que não for apresentado no formulário próprio, **Anexo III** deste Edital, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional e à correção diferenciada.

**4.5.5.** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico no momento da perícia médica, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

**4.5.6.** Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

**4.6.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

## **5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS**

**5.1.** O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer as provas, excluindo-se atendimento domiciliar deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

**a)** preencher, no momento da inscrição, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, o “*Requerimento de Condições Especiais*” para realização das provas;

**b)** entregar ou enviar por encomenda expressa (Sedex ou similar), até o último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do laudo médico (Anexo III deste Edital) ou do atestado médico original, ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130 OU entregá-lo até a data mencionada anteriormente na Secretaria da Regional Goiás, situada à Avenida Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás – GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 21 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**5.2.** O atestado médico ou laudo médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**5.3.** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o último dia para solicitar condições especiais, a que se refere o item **5.1** deste Edital, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço do Processo Seletivo na internet, e enviá-lo digitalizado por email para [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br) até o penúltimo dia útil que antecede a realização da prova. Após essa data, os pedidos de condições especiais não serão aceitos, a não ser que o candidato esteja hospitalizado.

**5.4.** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.5.** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o laudo médico original ou atestado médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

**5.6.** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

**5.7.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá no ato da inscrição preencher o Requerimento de Condições Especiais e entregar ou enviar por encomenda expressa (Sedex ou similar), até o dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor

Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130 OU entregá-lo até a data mencionada anteriormente na Secretaria da Regional Goiás, situada à Avenida Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás – GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 21 horas, exceto sábados, domingos e feriados. Após essa data, a candidata deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais e enviá-lo digitalizado por email para [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br) até o penúltimo dia útil que antecede a realização da prova.

**5.8.** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**5.9.** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

**5.10.** A candidata que não levar acompanhante não poderá entrar com a criança e realizar as provas.

**5.11.** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line será divulgado no endereço [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), exclusivamente ao candidato até o dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo. Os demais obterão resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

**5.12.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias, mencionados no subitem 11.11, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**5.13.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos que requereram condições especiais nos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

**5.14.** A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

**5.15.** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de correção diferenciada da prova de Redação realizados via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição conforme item 4 deste Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

**6.1. SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL** colhida durante a realização das provas.

**6.2. NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

**6.3.** Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 7, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**6.4.** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**6.5.** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**6.6.** NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**6.7.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou
- c)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no endereço <[www.policiaocivil.go.gov.br](http://www.policiaocivil.go.gov.br)>, no link, "Delegacia Virtual".

**6.8.** Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

**6.9.** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados nos subitens **6.7** e **6.8** deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**6.10.** A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**6.11.** O candidato deverá acessar o endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> para imprimir seu cartão de inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste Edital, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Esse cartão deverá ser entregue assinado no dia da realização da prova objetiva.

## 7. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** O Processo Seletivo para a 2ª turma de Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares se dará mediante a realização de Prova Objetiva e Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2.** As provas serão realizadas na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) e terão a duração de 4 (quatro) horas.

**7.3.** Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas abrirão às 12 horas e serão fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões, não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

### 7.4. Prova Objetiva

**7.4.1.** A prova objetiva versará sobre as seguintes disciplinas do Ensino Médio: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Conhecimentos Específicos sobre a questão agrária, os conflitos do campo e os movimentos sociais e sindicais do campo, conforme programas disponíveis no **Anexo IV** deste Edital.

**7.4.2.** A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é correta.

**7.4.3.** A prova objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme os programas constantes no **Anexo IV**.

**7.4.4.** Cada questão das provas valerá 1 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima total dessa prova será de 40 (quarenta) pontos, conforme o Quadro 1.

**QUADRO 1 – Disciplinas e número de questões da Prova Objetiva**

Disciplinas	Pontos
Língua Portuguesa	10
Matemática	6
Geografia	7
História	7
Conhecimentos Específicos	10
<b>Total</b>	<b>40</b>



**7.4.5.** O candidato deverá assinalar suas respostas das questões da Prova Objetiva no cartão-resposta, fornecido durante a prova, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo correspondente à alternativa que o candidato considere como correta.

**7.4.6.** O cartão-resposta será distribuído no início da prova.

**7.4.7.** A correção das questões será realizada pela leitura eletrônica do cartão-resposta. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos acertos das questões. Para cada acerto será atribuído 1 (um) ponto.

**7.4.8.** Será atribuída nota zero ao candidato que se retirar da sala de prova levando consigo o cartão-resposta da prova objetiva.

**7.4.9.** São de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e terão pontuação zero as questões que apresentarem mais de uma marcação, rasuras, campo de marcação não preenchido integralmente ou deixadas em branco.

**7.4.10.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

**7.4.11.** Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

**7.4.12.** O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no cartão-resposta.

## **7.5. Prova de Redação**

**7.5.1.** A Prova de Redação será composta de um tema, que o candidato deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

**7.5.2.** Em casos de fuga do tema proposto ou de não ser produzido um texto, o candidato receberá nota zero na Prova de Redação.

**7.5.3.** A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, conforme Quadro 2:

**QUADRO 2 – Pontuação dos critérios da prova de Redação**

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>I – ADEQUAÇÃO</b>	ao tema	0,0 – 8,0
	à leitura da coletânea	0,0 – 8,0
	ao gênero textual	0,0 – 8,0
	à modalidade escrita	0,0 – 8,0
<b>II – COESÃO E COERÊNCIA</b>		0,0 – 8,0
<b>Total</b>		<b>0,0 – 40,0</b>

**7.5.4.** O candidato deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com no máximo 40 (quarenta) linhas.

**7.5.5.** A correção da Prova de Redação será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos por meio de mecanismos convencionais de correção adotados pelo Centro de Seleção.

**7.5.6.** A Prova de Redação será corrigida e revisada por corretores diferentes e independentes.

**7.5.7.** Na correção das provas dos candidatos com deficiência auditiva, conforme subitem **4.4**, o Centro de Seleção adotará mecanismos flexíveis que valorizem o conteúdo semântico da prova de Redação.

**7.5.8.** A correção das provas, a que se refere o subitem **7.5.7**, será feita por uma equipe multidisciplinar que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos.

**7.5.9.** Na Prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Durante a realização das provas, os candidatos **NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc.**, nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

**7.5.10.** Será atribuída nota zero ao candidato que se retirar da sala de prova, levando consigo a folha de resposta da Prova de Redação.

**7.5.11.** A folha de resposta da Prova de Redação será despersonalizada para a correção. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de resposta da Prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

**7.5.12.** Não haverá substituição da folha de resposta da Prova de Redação por erro de preenchimento.

## **7.6. Disposições Gerais para as Provas Objetiva e de Redação**

**7.6.1.** No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

**7.6.2.** Iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar do seu ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, que ocorrerá 3 (três) horas após seu início, quando poderá ser retirado levando seu caderno de questões.

**7.6.3.** No horário reservado às provas, está incluído, caso haja, o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos.

**7.6.4.** Os candidatos com deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme subitem **4.3** deste Edital.

**7.6.5.** Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 16 horas, o cartão-resposta da Prova Objetiva e a folha de resposta da Prova de Redação e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

## **7.7. Local da prova**

**7.7.1.** As provas serão realizadas na Regional Goiás, em uma das unidades acadêmicas da UFG.

**7.7.2.** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem **6.1** do presente Edital, e do cartão de inscrição, conforme subitem **6.11** deste Edital.

**7.7.3.** O candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de realização das provas a partir do dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), retirado em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**7.7.4.** Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada sobre o local da prova. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova do Concurso no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**7.7.5.** O candidato somente poderá realizar suas provas, mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, conforme subitem **6.1** do presente Edital, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.

**7.7.6.** O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

**7.7.7.** Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

**7.7.8.** Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

**a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

**b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO** nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *ipod* e similares etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame.

**c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR.** Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida sob sua carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio.

**d)** não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

**7.7.9.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por quaisquer materiais dos candidatos deixados no local de realização das provas.

**7.7.10.** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 7.7.8, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de supervisão. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 11.7 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos no subitem 7.7.8, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

**7.7.11.** Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 7.7.8 do Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao Supervisor e ao Policial Federal, que se encontrarão no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 11.7 deste Edital.

**7.7.12.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**7.7.13.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condições especiais previstas neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

## **8. DOS RECURSOS E DA VISTA E DA PROVA DE REDAÇÃO**

### **8.1 Dos recursos**

**8.1.1.** Aos candidatos a 2ª Turma de Direito para beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares caberá recurso quanto:

- a)** ao indeferimento da inscrição (homologação);
- b)** ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- c)** ao indeferimento do pedido de tempo adicional;
- d)** ao indeferimento da correção diferenciada para os candidatos com deficiência auditiva;
- e)** ao gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- f)** ao resultado preliminar da Prova Objetiva e de Redação;

**8.1.2.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página da internet deste Processo Seletivo.

**8.1.3.** O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero hora do primeiro dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos neste Edital.

**8.1.4.** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página;

c) NÃO se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva;

**8.1.5.** Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação não conste em nenhum dos resultados publicados, conforme o subitem **8.1.1**, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida.

**8.1.6.** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

**8.1.7.** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**8.1.8.** Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, nos períodos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.1.9.** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta das provas da prova objetiva ou folha de resposta da prova de Redação.

**8.1.10.** A banca revisora será a última instância recursal do programa.

**8.1.11.** Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

**8.1.12.** Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

## **8.2. Da vista da folha de resposta da Prova de Redação**

**8.2.1.** Para subsidiar a argumentação, o candidato poderá realizar a vista, exclusivamente, da folha de resposta da Prova de Redação, via on-line, no período previsto no Cronograma do Edital, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados do Processo Seletivo.

**8.2.2.** Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável da folha de resposta da Prova de Redação, sem quaisquer anotações da banca corretora.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** Serão considerados na classificação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

a) comparecimento às provas;

b) pontuação maior do que ZERO no total de pontos da prova objetiva;

c) resultado na prova de redação superior a 6 (seis) pontos.

**9.2.** A Pontuação Final será calculada pela soma dos pontos da Prova Objetiva com os pontos da Prova de Redação.

**9.3.** Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na prova de redação;
- b) maior número de pontos na prova objetiva;
- c) maior idade.

**9.4.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

**9.5.** O Boletim de Desempenho Final do candidato poderá ser obtido, exclusivamente via internet, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição.

**9.6.** O candidato que for eliminado na 2ª Turma de Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam no item **11.7** do Edital, não terá acesso, em hipótese alguma, às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

## **10. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES**

**10.1.** Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme subitens de **10.14** a **10.17**, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

**10.2.** Os candidatos classificados no na 2ª Turma de Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares estão automaticamente convocados para, nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), efetuar a matrícula no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Regional Goiás – Seccional do Centro de Gestão Acadêmica, sito à Av. Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás-GO.

**10.3.** A matrícula é presencial. Entretanto, nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder comparecer, o representante legal (pai, mãe ou outro representante legal) poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade (do pai ou da mãe ou do representante legal, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação).

**10.4.** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula na UFG, com poderes expressos ao procurador.

**10.4.1.** O procurador deverá apresentar o original de seu documento de identidade e entregar uma fotocópia deste documento.

**10.4.2.** O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração para cada candidato, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.

**10.5** Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei n.º 9.394/1996. A consulta à natureza das escolas poderá ser realizada no site <[www.dataescolabrasil.inep.gov.br](http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br)>.

**10.6.** As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO SÃO CONSIDERADAS INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

**10.7.** Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

**10.8.** Não é permitido uma mesma pessoa ocupar, como estudante, simultaneamente, na graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição de Ensino Superior (IES) pública em todo o território nacional (Lei nº 12.089, de 11/11/2009).

**10.9.** Caso o candidato esteja matriculado em qualquer outro curso de graduação da UFG, a solicitação de matrícula e o cadastro no novo curso para o qual foi classificado implica na desistência automática da vaga ocupada anteriormente.

**10.10.** As vagas oriundas das matrículas não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem do curso serão preenchidas por chamadas realizadas pela UFG de forma contínua (Chamadas Subsequentes) até que sejam preenchidas todas as vagas do curso. Essas Chamadas Subsequentes (segunda e terceira) serão divulgadas, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme as datas que constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), sendo responsabilidade dos candidatos interessados acompanhá-las. Outras chamadas poderão ser realizadas.

**10.11.** A matrícula dos candidatos classificados em 2ª e 3ª chamadas serão realizadas nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo e realizadas no local especificado no subitem **10.2** deste Edital.

**10.12.** Caso após a 3ª chamada ainda restem vagas ociosas, a UFG poderá realizar outras chamadas, inclusive Chamada Pública, para preenchimento dessas vagas, por candidatos classificados que ainda não foram convocados para matrículas nas chamadas anteriores.

**10.13.** O candidato deverá acompanhar no endereço do Processo Seletivo, <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, a partir do dia posterior ao de matrícula da 3ª chamada, se haverá outras chamadas para preenchimento de vagas ociosas.

**10.14.** Os documentos exigidos no ato da matrícula, especificados no subitem **10.15** deste Edital deverão obedecer aos seguintes quesitos:

**a)** As fotocópias deverão ser legíveis e constar frente e verso, quando for o caso.

**b)** SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação para a matrícula: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. Caso o candidato apresente a Carteira de Trabalho no ato da matrícula, posteriormente deverá entregar o Documento de Identidade na Seccional da Regional Goiás no prazo máximo de 90 dias após a matrícula.

**c)** NÃO SERÃO ACEITOS como documento de identidade: a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

**d)** Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da matrícula.

**e)** Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar na Seccional da Regional Goiás a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

**f)** Os candidatos que comprovarão a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), CASO NÃO POSSUAM O CERTIFICADO, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC n. 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar na Seccional da Regional Goiás, a cópia do certificado, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

**g)** Os candidatos que não entregaram o histórico escolar do Ensino Médio ou do curso superior no ato da matrícula terão até 90 (noventa) dias após a realização da matrícula para entregar na Seccional da Regional Goiás o histórico, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

**h)** O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período e nos horários fixados perderá o direito à vaga no curso.

**i)** Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

**j)** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.

**k)** A UFG se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site do Centro de Seleção da UFG ([www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)), as etapas e os comunicados da UFG quanto à ocupação de vagas.

**l)** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**10.15.** No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

**a)** formulário de cadastro preenchido na internet, no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>;

**b)** Certificado de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (original e uma fotocópia) ou diploma de curso superior (original e uma fotocópia) E/OU histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia) ou histórico escolar do Ensino Superior (original e uma fotocópia – nos casos em que o candidato tiver apresentado o diploma de conclusão do ensino superior). Todos documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa **(obrigatório)**.

**c)** documento de identidade (original e uma fotocópia). O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante **(obrigatório)**;

**d)** CPF (original e uma fotocópia) **(obrigatório)**;

**e)** certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);

**f)** título de eleitor (original e uma fotocópia);

**g)** documento militar (original e uma fotocópia);

**h)** uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;

**i)** o candidato que tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio **(obrigatório)**;

**j)** duas vias do Termo de Ciência, **Anexo V** deste Edital, atestando o formato do curso, ofertado em Regime de Alternância (Tempo Universidade e Tempo Comunidade) impressas e assinadas a partir do endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> **(obrigatório)**.

**10.16.** A matrícula não será realizada na ausência da apresentação dos documentos citados nas alíneas “b”, “c”, “d”, “i” e “j” do subitem **10.15** deste Edital, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.

**10.17.** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários das coordenadorias de curso ou dos departamentos da UFG, exceto a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, especificada na alínea “b” do subitem **10.15** deste Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os horários estabelecidos neste Edital, Editais Complementares, Comunicados e Anexos obedecem ao horário oficial de Brasília.

**11.2.** O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**11.3.** As disposições e instruções contidas no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, na página de inscrição, nas capas dos cadernos das provas, nos cartões-respostas, nos comunicados, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**11.4.** O Centro de Seleção divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.

**11.5.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

**11.6.** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

**11.7.** Será eliminado do programa o candidato que:

**a)** alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

**b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

**c)** faltar às provas ou a qualquer atividades referentes ao programa;

**d)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

**e)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do programa;

**f)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

**g)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

**h)** estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod® etc.;

**i)** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;

**j)** exceder o tempo de realização das provas;

**k)** não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;

**l)** fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**m)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

**n)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

**o)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

**p)** não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

**11.8.** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**11.9.** Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do programa, devendo responder criminalmente pelo ato.

**11.10.** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo da 2ª Turma de Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

**11.11.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e o acesso ao local, que não solicitaram condições



especiais para a realização das provas, de acordo com o item 5 deste Edital, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**11.12.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

**11.13.** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo da 2ª Turma de Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**11.14.** O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão ou de pesquisas desenvolvidas dentro da UFG, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos da 2ª Turma de Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Agricultores Familiares.

**11.15.** O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

**11.16.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 21 de outubro de 2015.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral  
Reitor